



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª V.T. de Sete Lagoas/MG PROC. Nº 0100900-23.2004.5.03.0040
Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2.025
na Cfda 18 (Cfda) Fazenda Recanto, Iguarua, Sete Lagoas/MG,
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJE, passado a favor
de Saulo Marques de Souza,
contra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME e outros (2),
CPF/CNPJ 519.019.436-87, para pagamento da importância de
R\$ 199.175,38, não tendo o executado, no prazo legal
que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a
execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de
mora, correção monetária e custas do referido processo: ~~a esta parte do executado~~

ANTONIO ABREU FRANÇA JÚNIOR (CPF 519.019.436-87), correspondente a
5,55% da Cfda 18 (Cfda), com área total de 17,4062 ha (dequeto hectares,
quarenta ares e sessenta e dois centavos) de terras, situada no lugar denominado
do "FAZENDA RECANTO", localizada na área rural de Sete Lagoas/MG, entrada
da esta parte: coordenadas 19°26'50"S 44°20'51"W, imóvel registrado sob
a matrícula 33.877 (documento ID e cf 58ed - PAG. 17 e ID 02d69d7), no
livro 2 do Registro Geral do 2º Oficial do Registro de Imóveis de Sete Lagoas/MG,
com área e limites de acordo com a planta respectiva, com todas as suas
benfeitorias e edificações, inclusive a casa edificada, com telhado
colado, estrutura em alvenaria, em regular estado geral de uso e
conservação, com energia elétrica, sem água encanada (poço ar-
tesiano), avaliado tudo em R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil
reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil
reais).

FONTE DE CONSULTA: Sites eletrônicos de venda de imóveis na internet
(na cidade de Sete Lagoas/MG).

Total da avaliação: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Wilson Clemente Junior

OFICIAL DE JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2ª VARA DO TRABALHO DE

SETE LAGOAS/MG

PROCESSO: 0100900-23.2004.5.03.0040

AUTOR(A): Paulo Marques de Souza

RÉ(U): Brasil Terraplanagem Ltda. – ME E Outros (2)

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação no dia 10 de setembro de 2025, pelo Oficial de Justiça Avaliador Wilson Clemente Júnior, procedi ao depósito do bem penhorado, em mãos do(a) Sr(a). Antonino Abreu França Júnior, divorciado, empresário, CPF: 529.029.436-87 (documento id 2c95f6c – Av-03, matrícula 33.139), residente na Av. 18, Jangada Recanto, zona rural, Sete Lagoas/MG

o(a) qual como FIEL DEPOSITÁRIO(A), se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s), sem autorização do(a) MM. Juiz(iza), sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto que:

☐ assino com o(a) depositário(a);

☐ assino isoladamente, por não ter sido o(a) depositário(a) encontrado(a) no local, no momento da diligência;

☒ assino isoladamente, por ter o(a) depositário(a) recusado assinar, sendo intimado(a) compulsoriamente.

Sete Lagoas/MG, 10 de setembro de 2025.

Wilson Clemente Júnior
Oficial de Justiça-avaliador

RECUSOU ASSINAR
Antonino Abreu França Júnior
Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) Executado(a) dando-lhe ciência da Penhora e Avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor Embargos, tendo o(a) mesmo(a) recebido contrafé.

Sete Lagoas/MG, 10 de setembro de 2025.

Wilson Clemente Júnior
Oficial de Justiça Avaliador

RECUSOU ASSINAR
Executado(a)
Nome: INTIMADO COMPULSORIAMENTE
Função: _____

